TERMO DE REFERÊNCIA

N°1.185

1.OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para o sistema de cameras de monitoramento da Secretaria de Saúde. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. A contratação observará o rito da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta é global, e deve ser exatamente com as mesmas especificações abaixo relacionadas.

As despesas com: **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.**

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e a proposta deverá ser enviada no e-mail: **propostasaudepgtusms@gmail.com.**

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO E AS REGRAS.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade desta aquisição fundamenta-se na vulnerabilidade operacional observada no monitoramento do prédio da Secretaria de Saúde, onde interrupções no fornecimento de energia elétrica têm comprometido o funcionamento contínuo do sistema de câmeras de segurança. A ausência de suporte energético adequado e de recursos técnicos para manutenção da rede de fibra óptica coloca em risco a integridade do patrimônio público e a segurança das

atividades desempenhadas pela unidade. A implementação desses equipamentos visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, promovendo maior resiliência à infraestrutura de vigilância contra falhas elétricas. Esta medida alinha-se aos preceitos de eficiência administrativa e proteção aos bens sob tutela do Fundo Municipal de Saúde, sendo a solução técnica mais imediata para mitigar riscos de interrupção na vigilância. A contratação, prevista para ser formalizada conforme os ritos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, mostra-se oportuna e necessária para a preservação da ordem e segurança do local.

A prioridade é classificada como alta visto que a indisponibilidade dos itens compromete diretamente a segurança do prédio da Secretaria de Saúde, gerando riscos iminentes de vulnerabilidade caso ocorram falhas no fornecimento de energia. O prazo de entrega, é crítico para que a capacidade de monitoramento seja restaurada e blindada contra eventuais incidentes de descontinuidade que poderiam ensejar danos ao patrimônio e prejuízo às atividades de suporte aos usuários do sistema público de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	UND.	BLUETTI ELITE 30 V2 600W 220V ESTAÇÃO ENERGIA
01	UND.	MÁQUINA DE FUSÃO FIBRA ÓPTICA GS-402F

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Porangatu-Go

NÃO SERÁ ADMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. A EMPRESA CONTRATADA DEVE EXECUTAR OS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRESTADOS POR TERCEIROS.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:
CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.
CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização da entrega dos produtos/serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável. A entrega dos produtos/prestação de serviços será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, tributos, encargos e demais custos envolvidos, não cabendo a administração quaisquer despesas adicionais.

Local de entrega dos produtos:

Secretaria Municipal De Saúde De Porangatu
Rua Rui Barbosa N°03, Centro - Porangatu/Go, cep 76550-025
horário de recebimento: de segunda feira à sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

O prazo para a entrega do produto ou execução dos serviços deverá ser no máximo **03 (TRÊS) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go. A **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO EMAIL:
propostasaudepgtusms@gmail.com

6. REGRAS

A proposta é global, as exigências das descrições de serviço e marca do produto devem ser cumpridas, o prazo de entrega também deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço e cumprir as regras, deverão enviar propostas.

Não serão aceitas propostas de empresas que venceram uma dispensa anteriormente e não entregaram o produto, não executaram o serviço ou

demoraram no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado ao acompanhamento dos serviços o servidor:

Fiscal de contratos Rosângela Fagundes Pires.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1°, IV, art.23° da Lei n° 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s)pelo setor competente.

Porangatu-GO, 24 de Setembro de 2026.

Dulcilene Sousa Faria Fioravanti
Assessor Nível II Sec. Saúde

Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI, em 25/09/2026 16:49:07